



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 484/2021

PROJETO DE LEI N.º 628/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a incluir profissionais de fisioterapia nas equipes que atuam nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** Os profissionais de fisioterapia prestarão assistência fisioterapêutica precocemente à vítima, logo após situação de urgência e emergência por ela sofrida, seja nos locais das ocorrências ou no interior das ambulâncias.

**Art. 3º** Os profissionais de fisioterapia prestarão atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes utilizando técnicas de fisioterapia manual, métodos e técnicas com uso de instrumental fisioterapêutico ou quaisquer outros meios devidamente reconhecidos e regulamentados como prática profissional ou fisioterapêutica.

**Art. 4º** Ficará a cargo como do Poder Executivo os mecanismos de escolha dos profissionais de fisioterapia para atuarem nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, bem como a forma de atuação desses profissionais no interior das ambulâncias durante as ocorrências.

**Art. 5º** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 21 de dezembro de 2021.

**O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado**

**no Plenário em Sessão do dia 21 de dezembro de 2021.**

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário